



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Capa de Processo



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15 /2020 – FMS
Processo n.º 079

OBJETO: Aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



Secretaria de Saúde

Pium - TO, 03 de agosto de 2020.

Assunto: Solicitação de aquisição de testes COVID-19.

Item	Descrição	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.	2.000,00		
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$				

Classificação Orçamentária: 0004.0020.10.122.0011.2121	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	RD 040100777
---	-----------------------------------	-----------------

Modalidade:

☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão
--	--	---

Justificativa: A aquisição acima se faz necessária tendo em vista a necessidade de aquisição de testes para testagem dos cidadãos do Município de Pium – TO, como medida de mapeamento de casos, prevenção e combate ao COVID-19.

Respeitosamente,

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium – TO, em 03 de agosto de 2020

Paulo Sérgio Aires Gomes
PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Finanças



Petra

São Paulo, 03 de agosto de 2020



A Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pium - Tocantis

A/C: Chefe de Departamento de Compras.

Prezados,

Segue nosso orçamento para o fornecimento de produtos para realização de exames de teste do COVID-19 para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus:

Produto	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Teste rapidoparaCovid19	igG/Igm-fabricantei9MED	2000(TESTES)	R\$77	R\$154.000

Prazo de Entrega: Em até 7 dias úteis após recebimento do empenho.

Prazo de pagamento: A vista no ato de recebimento e aceite da mercadoria.
Valor Total R\$154.000(Cento e cinquenta e quatro mil reais).

- Prazo de validade da proposta: 15 dias;

Atenciosamente,
Solange Barros



maple tecnologia



São Paulo, 03 de agosto de 2020.

Ao: Chefe do Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Pium CNPJ 12.059.635/0001-43.

Assunto: Testes Rápidos para COVID 19 .

Dados cadastrais:

Maple Tecnologia Empresarial – CNPJ-03.230.689/0001-39.

Orçamento:

Item 1:

Teste Rápido para COVID 19 - Caixa 25 unidades e 1 frasco de solução tampão por caixa

Fabricante: Acro Biotech, INC – Possui certificação da Anvisa.

Preço unitário: 65.00 (sessenta e cinco reais) Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Preço Total: R\$130.000 (cento e trinta mil reais).

Total: R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais.)

Prazo de Entrega: Em até 30 dias do recebimento do pedido.

Forma de pagamento: 50% (cinquenta por cento) no fechamento do pedido (antecipado) e 50% (cinquenta por cento) no momento da entrega.

Validade da proposta: 15 dias a contar da data de emissão.

Responsável técnico:

Rodrigo Ferreira dos Santos Gonçalves

RG32.530.882-2

Rua Padre Chico, 85 – 3º andar - Cj 34 – Perdizes – São Paulo /SP – CEP 005008-010

CNPJ. 03.230.689/0001-39

A/c:

PREFEITURA DE PIUM TOCANTINS


A empresa A TOP MED Importação e Distribuição Ltda., Cnpj 11.172.836/0001-90 sediada à Av. Brasil, nº 4.175, Qd. 2, Lote 3E, Galpão 1, setor Jamil Miguel Sul, na cidade de Anápolis/GO – CEP 75124-820, telefax (62) 3642-9440, e-mail covid19@topmedbrasil.com.br / comercial@topmedbrasil.com.br, inscrita CNPJ/MF 11.172.836/0001-90, propõe a venda dos objetos abaixo indicados nas seguintes condições:

Lote/item	Especificação Material	Quant.	Valor unitário
01	COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P) Dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para o novo coronavírus no sangue/soro/plasma humano. Contém: 25 dispositivos e 1 frasco de solução tampão por caixa. RG MS: 81914040001 Fabricado por: Hangzhou Deangel Biological Engineering CO., Ltd. Jinxing Cun, Comunidade Yuhang, Distrito de Yuhang (Futuro Sci-Tech City), Hangzhou, Zhejiang P. R. China	2.000 unidades em estoque	R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais)
ET			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).
PRAZO DE ENTREGA: 7 dias úteis

Condições de Pagamento: À vista / FRETE CIF

Proposta válida: 30 dias

Dados bancários:

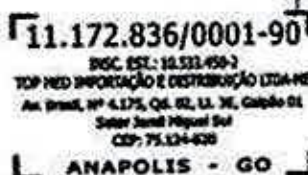
Agência: BANCO ITAÚ

Agência: 1589

C/C: 38332-0

TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.172.836/0001-90



Fernando Gabriel C. Calape
 Fernando Gabriel C. Calape
 Diretor / Gerente
 Top Med Importação e Distribuição Ltda.

03 DE AGOSTO DE 2020

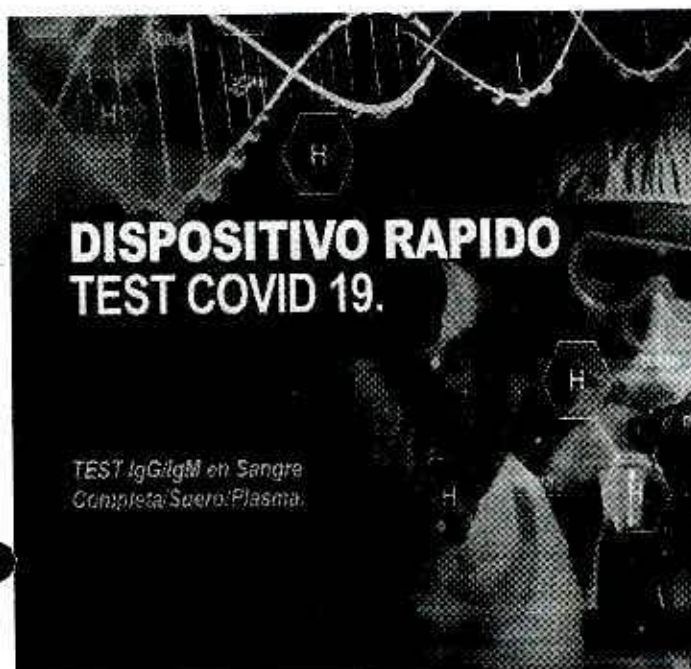


TESTE RÁPIDO COVID-19
Covid-19 IgG/IgM Test (Colloidal Gold Method)



RESULTADO DE 15 A 20 MIN*

DISPOSITIVO RÁPIDO TESTE COVID19
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P)

Dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para o novo coronavírus no sangue/soro/plasma humano.

Contém: 25 dispositivos e 1 frasco de solução tampão por caixa.

RG MS: 81914040001

Fabricado por: Hangzhou Deangel Biological Engineering CO., Ltd. Jinxing Cun, Comunidade Yuhang, Distrito de Yuhang (Futuro Sci-Tech City), Hangzhou, Zhejiang P. R. China

USO PREVISTO:

- O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plasma humano.
- Ajuda no diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus

PRINCÍPIO:

- O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoensaio qualitativo baseado em tira de membrana para a detecção de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plasma humano

ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES:

- Apenas para uso diagnóstico in vitro.
- Para profissionais de saúde e profissionais nos pontos de atendimento.
- Não o utilize após a data de validade.
- Leia todas as informações nesta brochura antes de fazer o teste.
- O dispositivo de teste deve permanecer na bolsa selada até o uso.
- Todas as amostras devem ser consideradas potencialmente perigosas e manipuladas da mesma maneira que um agente infeccioso.
- O dispositivo de teste usado deve ser descartado de acordo com os regulamentos federais, estaduais e locais.

LIMITAÇÕES:

- O dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG / IgM é limitado para fornecer detecção qualitativa. A intensidade da linha de teste não se correlaciona necessariamente com a concentração do anticorpo no sangue.
- Os resultados obtidos com este teste são destinados apenas ao diagnóstico. Cada médico deve interpretar os resultados juntamente com a história do paciente, achados físicos e outros procedimentos de diagnóstico.
- Um resultado negativo do teste indica que os anticorpos para o novo coronavírus não estão presentes ou estão em níveis indetectáveis pelo teste.

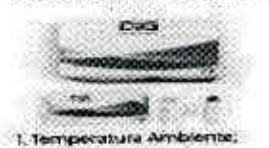
PROCEDIMENTO DE ENSAIO:

- Deixe o dispositivo de teste e as amostras equilibrarem com a temperatura (15-30 °C ou 59-86 °F) antes do teste.

Página 2 de 3

1. Remova o dispositivo de teste da bolsa selada.
2. Segure o conta-gotas verticalmente e transfira 1 gota de amostra para o reservatório de amostra (S) do dispositivo de teste, depois adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 70 µl) e inicie o cronômetro.
3. Aguarde a exibição de linhas coloridas. Interprete os resultados do teste em 15 minutos. Não leia os resultados após 20 minutos.

INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO
Use correta, prática e rápida



1. Temperatura Ambiente.



2. Massagear a ponta do dedo.



3. Desinfetar com compressas de álcool.



4. Coletar amostra de sangue.



5. Limpar a primeira gota de sangue com uma bola esterilizada de algodão seco.



6. Use a pipeta plástica descartável para sugar o sangue.

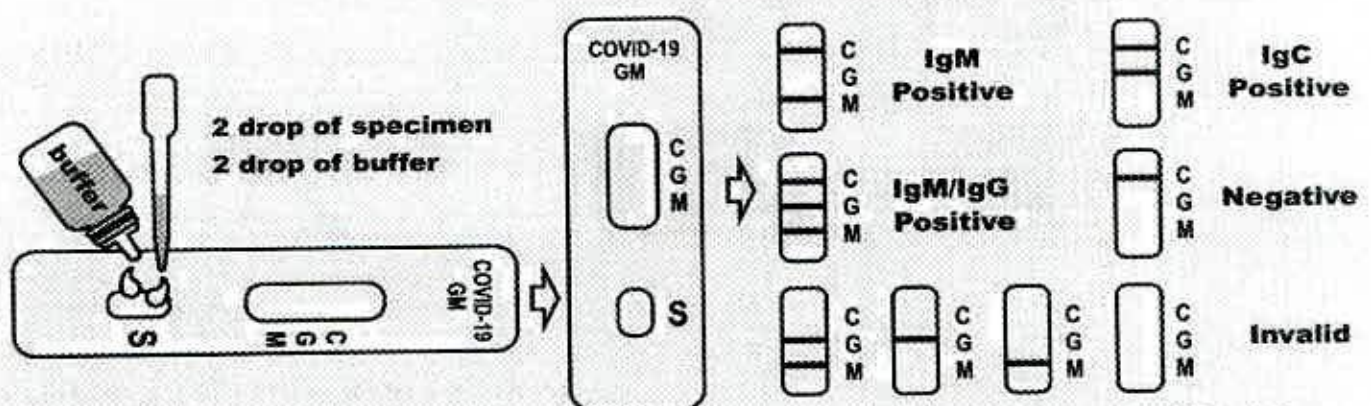


INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS:

POSITIVO: C uma linha de controle e pelo menos uma linha de teste aparecem na membrana.

NEGATIVO: Uma linha colorida aparece na região de controle (C). Não há linha colorida aparente na região da linha de teste.

NÃO VÁLIDO: A linha de controle C não aparece.



(The picture is for reference only, please refer to the material object.)

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO:

Página 3 de 3

PRECISÃO: Uma comparação lado a lado foi realizada usando o teste rápido de coronavírus IgG / IgM e a

Endereço: Av. Brasil, nº 4.175, Quadra 02, Lote 3E, Galpão 01 - Setor Sul Iarril - Anápolis - GO - CEP: 75124-820 - Brasil
Escritório: AV T-4, nº 619, Quadra 141, Lotes 04 E 05 - Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74230-035 - Brasil - Fone: +55 (62) 3642-9442



ESCRITÓRIO COMERCIAL Grupo TOP MED

Edifício Buena Vista Office

Avenida T-4, nº 619 Quadra 141 Lotes 04 e 05, sala 809, Setor Bueno

CEP: 74230-035 – Goiânia – Goiás

Telefones: (62) 3642-9440 / (62) 3642-9442

E-mail: atendimento@topmedbrasil.com.br

Localização TOP MED Importação

Centro de distribuição e sede

Avenida Brasil, 4.175, Quadra 2, Lote 3E,

Galpão 1, Setor Sul Jamil Miguel

CEP: 75.124-820 – Anápolis – Goiás

CONDIÇÕES COMERCIAIS



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO**

Aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.

• **JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal 011/20, assim, está a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível internacional (Pandemia) e, com o intuito de realizar a testagem da população do Município de Pium – TO, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de saúde condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

2.000 Unidades de COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P), conforme especificações da proposta de preços.

3.1 VALOR

3.1.2 - O valor total para esta compra é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e na Medida Provisória n.º 926 e demais legislações aplicáveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. As especificações são as constantes no item 3 deste Termo e na proposta de preços.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.3 Proceder a entrega dos produtos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste termo;

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Sec. De Saúde	004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	040100777	

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O órgão solicitante, através de servidor designado será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto do presente processo licitatório, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

7.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

8. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos testes/execução dos serviços.

9.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o material em conformidade com as solicitações emitidas pelos órgãos solicitantes, no local e prazo estipulados.

11.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4 Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

11.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

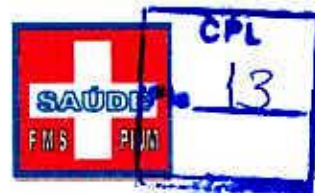
11.6. Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



12.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium – TO, 03 de agosto de 2020.

Neila Lopes Barros

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 04 de agosto de 2020.

PROCESSO Nº 079/2020-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015-FMS

ASSUNTO: Aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.

Após a juntada dos documentos necessários, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - FMS
Objeto:	Aquisição de testes rápidos IgG/IgM

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de testes rápidos IgG/IgM.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se autuado, contendo solicitação da secretaria responsável, termo de referência especificando o objeto a ser contratado, com classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

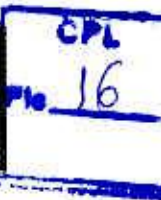
Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Pela letra do **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, a licitação **SOMENTE** será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de, inicialmente, R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, os referidos limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios foram alterados. Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (cem mil na contratação de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços.

Ademais, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu artigo 4º determina o seguinte:

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Assim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em razão do valor da aquisição que é inferior ao limite previsto nos referidos dispositivos. Ademais, encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 13.979 de 2020.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade ao art. 24 da Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 e Lei 13.979 de 2020.



**GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”**



CPL
Pio 17

Opina-se este parecerista pela possibilidade jurídica do processo de dispensa, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente em proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, sendo necessária a realização de ao menos três cotações de preços do mercado, atendendo assim, a legislação, bem como se atentar à justificativa da contratação emergencial, seus valores e quantitativos.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal solicitante, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas impreterivelmente.

Destaca-se, que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atestos e valores de mercado.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

PIUM/TO, 04 de agosto de 2020.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
015/2020-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 926.

Objetivo: Aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.

Autorizar a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa: **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.172.836/0001-90, a qual fará parte deste processo, no valor de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium – TO, aos 06 de agosto de 2020.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO n° 40 /DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, como CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, referente a aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª **Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**,

E de outro lado, a empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.172.836/0001-90, com sede na Avenida Brasil, n.º 4.175, quadra 2, lote 3E, Galpão 1, Setor Jamil Miguel Sul, na cidade de Anápolis - GO, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 013.079.841-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM**, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2 A aquisição de que trata a cláusula anterior será de testes rápidos para detecção de anticorpos IGG e IGM COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública no âmbito da administração pública no Município de Pium, decorrente do

PM 015/20 - com anexo (documento anexado) nº 015 - Setor Administrativo



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



- 1.3 O fornecimento deverá ocorrer em total conformidade com a Proposta comercial apresentada e aprovada pela contratante, que fazem parte do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o processo licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação conforme art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Medida Provisória 926, constante nos autos do processo administrativo que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas na Sec. Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- 4.2 Acompanhar, direta ou indiretamente a entrega dos materiais adquiridos, atentando-se a quantitativos, qualidade e atendimento a todas as especificações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA entregar os testes em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- 5.2. A CONTRATADA responderá por boa qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto deste contrato, obrigando-se a refazer, corrigir, sanear aqueles que não ofereçam as condições de qualidade exigíveis.
- 5.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

1213



GOVERNO DE PIUM – TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, os quais serão pagos mediante entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Valor
0004.0020.10.122.0011.2121	040100777	R\$ 98.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

NEB



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



8.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

1 - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

8.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

1813



GOVERNO DE PIUM – TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Pium – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. 1 do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

PIUM - TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.



Neila Lopes Barros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO

CNPJ de nº 12.059.635/0001-43

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros

Gestora do FMS - PIUM/TO

CONTRATANTE

Fernando Goulart de Carvalho

TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ 11.172.836/0001-90

FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- *Luana Dias Nobre*

CPE: 03-312 341-55

2- *Isilda Regina Goulart Barros*

CPE: 022 443.443-40



Processo Administrativo: Nº 079/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa 015/2020 - FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.

Partes: **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.172.836/0001-90** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO**, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

Data: 07 de agosto de 2020.

Valor total: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS – Gestora do FMS – PIUM/TO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.172.836/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2009
NOME EMPRESARIAL TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 4175	COMPLEMENTO QUADRA: 2; LOTE: 3E; GALPAO: 1;	
CEP 75.124-820	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL JAMIL MIGUEL	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS_JONES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3241-2960/ (32) 3215-5101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.172.836/0001-90
Certidão nº: 13324567/2020
Expedição: 09/06/2020, às 12:03:56
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.172.836/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

CONSULTA RESUMIDA DO CONTRIBUINTE
PESSOA JURÍDICA

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: 10.533450-2

Situação: Ativo

CNPJ: 11.172.836/0001-90

Tipo de Contribuinte: COMERCIANTE ATACADISTA

Nome Empresarial: TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

Identificação

Tipo Inscrição: Principal

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE Estab.: 5220.304.423-4

Data Constituição Estab.: 01/02/2012

NIRE Empresa: 5220.304.423-4

Data Constituição da Empresa: 01/02/2012



Dados Fiscais

Data 15/05/2012

Área: 720,00 m²

Centralizador: Não

Regime: Normal

Enquadramento JUCEG: ME

Atividade Econômica

Tipo de Atividade	CNAE	Descrição	(%)
Secundária	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	10
Principal	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS DIVERSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE)	10
Secundária	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	10
Secundária	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	10
Secundária	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	60

Endereço Estabelecimento

Endereço: AVENIDA BRASIL, No. 4175, QD. 2, LT. 3E, GALPAO 1, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANAPOLIS - GO, CEP 75124-820

Referência:

Telefones: Contato: (062)3280-8280

Endereço Correspondência

Endereço: AVENIDA BRASIL, No. 4175, QD. 2, LT. 3E, GALPAO 1, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANAPOLIS - GO, CEP 75124-820

Caixa Postal:

CEP Caixa Postal:

Referência:

Telefones: Contato: (062)3280-8280

Dados Contador

CPF/CNPJ: 300.167.031-20

Nome/Nome: PAULO CÉSAR BORGES DE SOUSA

Telefone: Residencial: (062)3541-4946 Contato: (062)9972-6260 Comercial: (062)3395-5100 Comercial: (062)3280-8280
Comercial: (062)3995-5100 Residencial: (062)3596-1807

Endereço: RUA 119, No. 234, QD. F 38, LT. 22, SETOR SUL, GOIANIA - GO, CEP 74085-420

Quadro Societário/Administrador - QSA

Nome	Qualificação	CPF/CNPJ
ANTONIO QUEIROZ JUNIOR	Sócio-Administrador	037.653.196-78
FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS	Sócio-Administrador	013.079.841-00
LEONARDO TEIXEIRA HENRIQUES	Sócio-Administrador	070.485.176-89

Dados de Atualização do Estabelecimento e/ou Empresa

Jurisdição: DRFANA

Dados Solicitação

Matrícula: 608068-5

Data/Hora: 14/06/2013 08:53:38

Nome: PAULO CÉSAR BORGES DE SOUSA

Origem: A Pedido

Evento: Alteração

Solicitado como: ME ou EPP

Motivo:

Número de Controle: 103071367550-8



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

CONSULTA RESUMIDA DO CONTRIBUINTE
PESSOA JURÍDICA

Dados Homologação

Matricula: 1751-5

Data/Hora: 05/07/2013 10:18:42

Nome: TANIA ALMEIDA DE ATAÍDES

Órgão Homologador: DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE ANAPOLIS



CPL
Pho 31

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOIÁS

FERNANDO SOUZA DE CARVALHO CAMPOS

RG: 466737-00

DATA DE NASCIMENTO: 01.07.1943

LOCAL DE NASCIMENTO: ALGODINHA, GOIÁS

ENDEREÇO: RUA SANTOS DE CARVALHO CAMPOS

CPF: 03019145480

DATA DE EMISSÃO: 10/09/2023

VALIDADE: 15/09/2023

Assinatura: Fernando Souza de Carvalho Campos

LOCAL: ALGODINHA, GOIÁS

DATA DE EMISSÃO: 10/09/2023

GOIÁS

1780974008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DA RECEITA

**ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO**

Número

000000611/2020

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EM VIGOR, POR ESTE ALVARÁ FICA CONCEDIDA A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME IDENTIFICADO ABAIXO:

Processo/Protocolo: 000025120/2020

Inscrição Municipal: 66236

C.N.P.J: 11.172.836/0001-90

Razão Social: TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

Localização: Avenida BRASIL nº 4175 / QD. 02, LT. 3E, GALPAO 1 Bairro: SETOR SUL JAMIL MIGUEL Cep: 75124820 ANAPOLIS - GO

CNAE Fiscal: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-

Atividade Principal: 4664.8.00.001.0 - COM AT DE MÁQ, APAR E EQUIP PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSP; PAR

Atividades Secundárias:

4618.4.02.001.1 - REP. COM. E AGENTE DO COM DE INST. E MATERIAIS ODONTO-MÉD.

4642.7.02.001.0 - COM ATAC DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROF E DE SEGUR DO TRAB

4645.1.01.008.0 - INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITA

4645.1.03.007.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4648.0.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4648.0.02.008.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Lei Complementar Municipal nº 418/2019

Art. 83. Haverá necessidade de emissão de um novo Alvará de Licença de Funcionamento Definitivo, obrigatoriamente:

I - quando ocorrerem inclusões de atividade ou alteração de endereço, razão social e propriedade do estabelecimento;

II - quando houver modificações na edificação utilizada;

Art. 84. Os Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento emitidos até a presente Lei, com data de vencimento em 30 de março de 2020, serão convertidos em Alvará de Licença de Funcionamento Definitivo com prazo de validade

METRAGEM DO ESTABELECIMENTO: 346M²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda à Sexta: 08:00 às 19:00 horas
Sábado: 08:00 às 13:00 horas

A(s) licença(s) poderá(ão) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento

Local e Data de Expedição:

ANAPÓLIS - GO, 08 de julho de 2020.

Validade:

Prazo de validade indeterminado.

Gerente de Postura

Eldeir Floriano da Silva

Adm/Postura

Mat. 15.993

Postura Municipal

Em casos de encerramento, alterações e transferências de atividades, comunicar o Departamento de Cadastro de Atividades Econômica, por meio de requerimento regularmente protocolado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Gildmar Martins da Paz
Distribuidora de Juízo

ANÁPOLIS

GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANÁPOLIS

CARTORIO DISTRIBUIDOR

SRA. GILDMAR MARTINS DA PAZ,
ESCRIVÃ DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE
ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NA
FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94)

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis, verificou dos mesmos inexistir em desfavor da empresa:

Identificação

Requerente: TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 11.172.836/0001-90
Estabelecida..... ANAPOLIS

Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte (19/08/2020).

Certidão:..... R\$ 35,14
Taxa judiciária:..... R\$ 15,14
Total:..... R\$ 50,54

Data da Receita..... 19//08/2020

Número da ; 20562565-706

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS ELETRÔNICOS-PROJUDI



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25121254

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

CNPJ

11.172.836/0001-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d
IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e
constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III
do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.457.461.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 JULHO DE 2020

HORA: 9:14:43:9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita
Gerência de Gestão da Dívida Ativa

Data: 28/07/2020
Hora: 09:19:40

Certidão de Contribuinte

Certidão Negativa de Débitos



Contribuinte: Top Med Importacao E Distribuicao Ltda - Me

CPF/CNPJ: 11.172.836/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 09:19:49 horas do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>

Válida até 27/08/2020

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: DC53.7CA8.EF34.CF9C.9AAD.847A.588D.0D11

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 11.172.836/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:43 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **01D7.2FB5.C738.6A1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.